ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 14 / 12 / 1999

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU RONALDO MEDEIROS, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 225 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera a Lei nº 5.231, de 25 de janeiro de 1996.

Art. 1º - A Lei nº 5.231, de 25 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 – No Anexo IV, ficam suprimidos 10 (dez) cargos de Chefe de Setor, símbolo CC-3.

2 – No mesmo Anexo, ficam criados 10 (dez) cargos de Chefe de Setor, símbolo CC-2, mantidas as suas funções do anexo II e requisitos e atribuições constantes do Anexo VI da Lei supracitada.

3 – Os cargos em comissão, símbolo CC-2, constantes do Anexo IV, que exigem curso superior, conforme requisitos do Anexo VI, passam a perceber, mensalmente, 15% (quinze por cento) de verba de representação sobre o valor básico atribuído aos cargos.

Art. 2º - As despesas derivadas da presente Resolução correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 10 de dezembro de 1999.

Ronaldo Medeiros
Presidente